



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E DRENAGEM NA RUA CABO OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS NA VILA COIMBRA** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.665 de outubro de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **03/05/2024**, às **09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS COM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E DRENAGEM NA RUA CABO OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS NA VILA COIMBRA**, trecho entre a Rua João dos Passos e 28,60m passando a Rua D, numa extensão de 1.487,28m², com valor total de **R\$313.452,55 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos)**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, Memorial Descritivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

1.2. Os recursos são provenientes de recurso federal, referente ao **Termo de Convênio 928586/2022/MCidades**, conforme descrito abaixo, sendo o restante de



recursos próprios.

Valor: R\$287.306,00

E Recursos Próprios:

Valor: R\$26.146,55

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitada a informação por meio do seguinte endereço de email: pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.4. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul.

3.4.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra deverá ser realizada até o dia anterior a abertura da sessão virtual,



mediante prévio agendamento pelo número de telefone (51) 3733 1180 (Secretaria de Planejamento), de forma que um profissional do setor de engenharia do Município de Encruzilhada do Sul irá acompanhar ao local;

3.4.2. O atestado de visita técnica acima previsto poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante ou pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão virtual da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes - Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Encruzilhada do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Índice de Liquidez Corrente	Índice de Liquidez Geral
-----------------------------	--------------------------

ILC = AC / PC Índice mínimo exigido: 1,00	ILG = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ Índice mínimo exigido: 1,00
Índice de Endividamento Geral IEG = $(PC + PELP) / AT$ Índice máximo exigido: 1,00	Índice de Liquidez Instantânea ILI = (AD / PC) Índice mínimo exigido: 0,05

Onde:	▪ AC = Ativo Circulante
	▪ AD = Ativo Disponível
▪ ILC = Índice de Liquidez Corrente	▪ PC = Passivo Circulante
▪ ILG = Índice de Liquidez Geral	▪ ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
▪ IEG = Índice de Endividamento Geral	▪ PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
▪ ILI = Índice de Liquidez Instantânea	▪ AT = Ativo Total

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- b)** Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do estado de origem e no momento da assinatura do contrato fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul.
- c)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- d)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE:

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. CADASTRAMENTO PRÉVIO:

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS:

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.3. A Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a não remessa dos documentos acarretará na inabilitação dos mesmos.

6. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.1 Não será exigida apresentação de garantia na proposta.

7. VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - f)** Em relação a aplicabilidade da base de cálculo do ISSQN, nos seguintes termos: apresentar proposta em desacordo com a lei municipal no que tange a estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, que é fixada em 100% do valor da obra, exceto para o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços,

fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, devidamente comprovado.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada



preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação

ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da



garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6. A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 15.5.

16. GARANTIAS:

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto

básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas adensadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado.

17.6. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato.

17.7. O preposto da contratada deverá ser, no caso de licitação de obra, profissional legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

17.8. É obrigatório à empresa contratada para executar a obra manter o Diário de Obras preenchido diariamente onde ficará registrado o andamento dos trabalhos, o clima e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e da fiscalização. Este diário deve estar sempre atualizado e assinado pelo fiscal e pelo engenheiro responsável.

17.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.11. A contratada assume inteira a expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.12. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularidade e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

17.13. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do contrato, sem prévio assentimento escrito do contratante.

17.14. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.14.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

17.14.2. definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.16. Salvo disposição em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

17.17. O contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. A empresa vencedora do objeto firmará contrato com o Município, conforme minuta deste Edital, para execução do objeto da presente licitação, o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses e o **prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses**, com início da contagem do prazo a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, podendo haver prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 111



da Lei n.º 14.133/21, e também quando houver necessidade e interesse da Administração Municipal, desde que preenchidos os requisitos legais.

18.2. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo anexar ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:
05.01/1007/44905199 (Reduzido 4468) e 05.02/1016/44905199 (Reduzido: 5898).

20. REAJUSTE:

20.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice do IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encruzilhada do Sul, 14 de março de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

ALESSANDRO MENDES DA SILVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento



pCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº ____, bairro _____ cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme _____ termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____ pela CONTRATADA, a serem executados em regime de _____, conforme o projeto básico do edital de licitação nº _____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.



CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I - Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II - Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de ____ (____) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a



CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de ____ (____) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCO:

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma :

- I - _____;
- II - _____;
- III - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA PROPOSTA:

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ %.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da



Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o (a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);
- II - Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO:

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

- I - A primeira será realizada ____ (____) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- II - A segunda será realizada ____ (____) mês após a primeira medição;
- III - A terceira será realizada ____ (____) mês após a segunda medição;
- IV - A quarta e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente

aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre ____% e ____% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até ____



() anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de ____ () a ____ () anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de ____ () dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de ____ () ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de ____ (____) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III - Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) ____ (ano)

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO.

Rua: **Cabo Oscar Rodrigues do Santos**
Trecho entre a: **Rua João dos Passos e 28,60m passando a Rua D.**
Pavimentação: **1.487,28m²**
Extensão: **208,00m**
Largura: **7,00m**
Passeio: **475,91m²**
Largura passeio: **1,20m**

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de pavimentação da via do convênio 928586/22, contemplando meio fio, passeio, drenagem e sinalização vertical.

Justificativa do Projeto: A proposta dará acesso mais confortável a população, beneficiando os moradores, a má qualidade do solo natural que dependendo do período do ano se torna intransitável pelo acúmulo de água, lixo e crescimento de vegetação rasteira, e preservará a camada fértil do solo, já que a rua se localiza em terreno acidentado e a falta do calçamento deixa o terreno totalmente desprotegido, que com a chuva, forma valos de erosão, dificultando o tráfego no local e aterrando a sanga localizada na embaixada. Estes fatos justificam a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira nos períodos secos.

Contrapartida em Serviços:

1. **Topografia:** A Prefeitura Municipal realizará a cancha, o alinhamento e o nivelamento.
2. **Movimento de Terra:** A Prefeitura Municipal executará a regularização dos cortes e aterros necessários, sendo a seção transversal da pista simples terá caimento duplo, com crista situando-se no centro da pista, com caimento mínimo de 2%, deixando o leito pronto para receber a camada de areia e pelo fornecimento de terra para escoramento dos meios fios na calçada. A Firma responsável pela execução deverá solicitar à Prefeitura Municipal a terraplanagem e a terra quando necessário, que será fornecida sem custo.
Compactação do Aterro: O Aterro será compactado em camadas de 20 cm de espessura.

Financiamento e Contrapartida Financeira:

3. **Pavimentação Compactada:** Será executado um leito de areia média-grossa, na espessura de 10 cm, bem nivelamento, para receber o bloquete.
4. **Fornecimento e Assentamento:** A firma executará a pavimentação de bloquete de concreto PVS, 35mpa, dentro das Normas acompanhando o corte de pista simples com caimento duplo, o nivelamento e observando o caimento mínimo de 2%, será rejuntada com areia média peneirada, preenchendo toda a

Nielis N. Andersen
Eng. Civil - 188467.3/2020
Selo 06/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

junta impossibilitando o deslocamento do paralelepípedo, e para finalizar será compactada e terá perfeito acabamento junto ao meio fio.

5. **Assentamento do Meio Fio:** O meio-fio de concreto, fck 150, com comprimento de peça máximo 1,00m, espessura conforme projeto, será assentado, alinhado e aprumado na parte interna e unidos com argamassa de cimento e areia, com traço 1.3, em peso.

6. **Caiação do Meio Fio:** Será realizada a pintura a base de cal nos meios fios em toda a extensão da via.

7. **SINALIZAÇÃO:** *Obedecerá as normas do CNT.*

Sinalização Vertical

- 7.1- **Placa:** Será colocada placas de regulamentação, advertência e de identificação, conforme descrição e localização no projeto. As placas deverão obedecer todas as normas do manual de sinalização rodoviária.

8. **Passeio e Acessibilidade:** Este item compreende a execução de calçada junto à pista de rolamento das ruas, conforme projetos em anexo. Após a liberação dos serviços de terraplenagem, onde o serviço de regularização do passeio deve estar concluído. Será executada em todas as esquinas e meio de quadra, o rebaixamento dos meios fios para atender a acessibilidade conforme detalhamento, com as rampas de acesso em concreto e pavimentado do passeio, nas dimensões de projeto, com subleito de areia de 10cm e colocação de Bloquete de concreto de 6cm, especial para calçadas, rejuntado com areia peneirada, com contenção de meio fio de concreto moldado, com altura de 20cm, o passeio com inclinação de 1% em direção a sarjeta da pavimentação com largura e inclinação determinada em projeto no local de acessibilidade.

9. **Rampa de acesso a cadeirantes e de carro:** As calçadas devem ser rebaixadas junto as esquinas. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%. Deve ser rebaixado toda a largura do passeio por 1,50m de patamar, indo ao encontro de rampas para atingir ao nível do passeio. Na rampa de acesso de carro deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 1,00 m, terá a pavimentação em blocos de concreto intertravado e atender ao detalhamento.

B. MICRODRENAGEM:

1. **Serviços Preliminares:** Será executada a limpeza do terreno, e a locação do trecho da obra, e o esgotamento das águas quando o caso.
2. **Movimento da terra:** A escavação deverá ser executada com largura da vala igual ao diâmetro externo do tubo, acrescido de 60 cm.

Nielis M. Robert Svendsen
Eng. Civil CREA 67.3020
S. Encruzilhada do Sul

Quando houver necessidade de escoramento, as dimensões acima deverão ser acrescidas da espessura do escoramento utilizado. A profundidade será fornecida pela topografia levantada no local.

As águas de infiltração ou de rompimento de canalização existente ou chuva que se acumulam nas valas devem ser retiradas por bombeamento.

As águas retidas deverão ser encaminhadas a um desvio provisório.

O escoramento deverá ser feito em caso de perigo de desmoronamento.

O aterro e reaterro serão executados em camadas de 20 cm, compactadas mecanicamente, podendo ser utilizado o material da vala ou de outro local. O aterro num espaço de 30 cm das paredes dos tubos devem ser sem corpo estranhos(pedras, etc)junto a canalização a compactação será executada manualmente.

3. Fornecimento e assentamento de Tubulação:A tubulação será assentada de forma a ter um eixo retilíneo, mantidos a declividade fornecida pela topografia, pois devido ao terreno acidentado, a declividade natural é maior que a declividade mínima.

As juntas feitas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4. Materiais:

Tubos: Serão utilizados tubos de concreto vibrado, confeccionado de acordo com as exigências da NB e EB para tubos das classes C2 e CA-2. Serão Empregados tubos tipo macho e fêmea de diâmetro, conforme o projeto.

Caixas: No local definido em projeto, será feita uma escavação até encontrar terreno firme e cota para escoamento da água, executada uma base de brita de 5cm e uma fundação em concreto de 10cm com calçamento para escoamento embasamento para a alvenaria de tijolo maciço revestida de reboco com argamassa de cimento e areia, sendo fixado degraus a cada 40cm nos casos em que a profundidade exceder a 1,50m receberá uma cinta de concreto armado, para fechamento terá uma tampa de concreto armado conforme as normas para fechamento em calçada. Será executada uma boca de lobo conforme projeto, junto ao meio fio, com fechamento de grade de ferro.

OBS: Limpeza e Entrega: A obra limpa, sem sobras de materiais, será entregue pronta para o trânsito.

Encruzilhada do Sul, 25 de Agosto de 2022.

Nelja Romão Bentes
Nela Romão Bentes
25/08/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

37

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				MUNICÍPIO / UF				BDI 1 BDI 2 BDI 3			
Orçamento Base para Licitação - OGU				Pavimentação da Rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos- Vias da Coimbra				Encruzilhada do Sul				30,62% 0,00% 0,00%			
PROPOSTANTE / TOMADOR				DESCRIÇÃO DO LOTE				Custo Unitário (sem BDI) (R\$)				Preço Unitário (com BDI) (R\$)			
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul				Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas.				Quantidade				Preço Total (R\$)			
Nº SINAPI				DATA BASE				Unidade				Preço Total (R\$)			
02358922				09-23 (DES.)				M2				313.452,55			
LOCALIDADE SINAPI				Nº SINAPI				M3				1.853,22			
PORTO ALEGRE				90056				UN				1.632,42			
Composição				90099				M3				20.800,00			
SINAPI				100973				M3				37.664,63			
SINAPI				93379				M3				20.392,45			
SINAPI				93367				M3				2.518,95			
SINAPI				93367				M3				112,20			
SINAPI				93367				M3				15.153,92			
SINAPI				93367				M3				2.607,38			
SINAPI				93367				M3				16.702,38			
SINAPI				93367				M3				15.772,65			
SINAPI				93367				M3				251,48			
SINAPI				93367				M3				31,14			
SINAPI				93367				M3				120,51			

1/3

PMV3.0.4

elu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

38

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 02050022	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação da Rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos- Vila da Colmeira		
			MUNICÍPIO / UF Encruzilhada do Sul	BOI 1 30,62%	BOI 2 0,00%
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas.		BOI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas.									
CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBÁVEL FOX 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVAMENTE BOMBA LANCAR). AF_10/2021									
1.2.2.4.	SINAPI	96431	LAJES COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	0,60	652,21	BDI 1	851,92	511,15
1.2.2.5.	SINAPI	96622	Pavimentação com blocos de concreto intertravados 35Mpa	M3	0,30	118,90	BDI 1	155,31	45,59
1.3.			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	418,20	53,64	BDI 1	70,06	29.158,97
1.3.0.1.	SINAPI	94273	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	92,16	1,38	BDI 1	1,80	165,89
1.3.0.2.	SINAPI	102486	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.487,28	75,25	BDI 1	98,29	146.184,75
1.3.0.3.	SINAPI	92404	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.487,28	0,62	BDI 1	0,81	1.204,70
1.3.0.4.	SINAPI	97084	Pavimentação de Passarelas						94.500,10
1.4.			ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA 3,18M3). AF_07/2020	M3	45,75	3,76	BDI 1	4,91	224,63
1.4.0.1.	SINAPI	101115	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MPa - CARGA COM PÁ CARREGADORA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	45,75	8,96	BDI 1	11,70	535,28
1.4.0.2.	SINAPI	100973	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	475,91	1,18	BDI 1	1,54	732,90
1.4.0.3.	SINAPI	100577	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	97,29	1,38	BDI 1	1,80	175,12
1.4.0.4.	SINAPI	102486	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_08/2016	M	423,00	48,23	BDI 1	63,00	26.646,00
1.4.0.5.	SINAPI	94275	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,80	717,53	BDI 1	937,24	3.561,51
1.4.0.6.	SINAPI	94990	PISO PODOATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	89,00	159,91	BDI 1	208,87	18.586,43
1.4.0.7.	SINAPI	101094	LAJES COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE "10 CM". AF_08/2017	M3	3,20	169,90	BDI 1	221,92	710,14
1.4.0.8.	SINAPI	96623							

PMV3.0.4

Edi

2 / 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

39

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	928586/22	Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul	Pavimentação da Rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos- Via da Coimbra		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
PORTO ALEGRE	09-23 (DES.)	Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas.	Encruzilhada do Sul	30,62%	0,00%
				BDI 3	
					0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas.									
1.4.0.9.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 10/2022	M2	475,91	69,07	BDI 1	90,22	42.930,60
1.4.0.10.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA, AF. 09/2021	M2	475,91	0,62	BDI 1	0,81	385,49
1.5.	Sinalização								
1.5.0.1.	Composição	3	PLACA DE PARE	UNIDADE	3,00	398,13	BDI 1	517,43	1.552,29
1.5.0.2.	Composição	2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	3,00	353,23	BDI 1	461,39	1.384,17
1.5.0.3.	Composição	5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	1,00	270,73	BDI 1	353,63	353,63

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Encruzilhada do Sul
Local

quinta-feira, 14 de março de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Eduardo Carvalho da Costa
CREA/CAU: RS215989
ART/IRT: 12871599

Eduardo Carvalho da Costa
Eng. Civil
CREA RS 215989
Matrícula 2590-9

PMv3.0.4

3 / 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

40

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
ANEXO IV
CRONOGRAMA

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

928195/22

PROponente Tomador

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Apelo Empreendimento

Pavimentação da Rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos- Via da Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas.

Descrição do Lote

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA C- ALCIDES TEI	313.452,55	% Período:	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
			% Período:	12,43%	21,67%	20,97%	21,15%	23,78%							
1.1	Serviços Iniciais	1.853,22	% Período:	100,00%											
1.2	MICRODRENAGEM	37.094,83	% Período:	100,00%											
1.2.1.	Tubulação 300mm PS-1	20.382,45	% Período:	100,00%											
1.2.2.	Caixa tipo Boca de Lobo até 1,50 m	16.702,38	% Período:	100,00%											
1.3	Pavimentação com blocos de concreto intertr	176.714,31	% Período:		25,34%	24,69%	24,59%	28,22%							
1.4	Pavimentação de Passeios	94.500,10	% Período:		24,49%	23,03%	24,23%	28,25%							
1.5.	Smaltização	3.290,09	% Período:					100,00%							
2.			% Período:												
Total: R\$ 313.452,55			%:	12,43%	21,67%	20,97%	21,15%	23,78%							
Período:	Repasso:	35.699,21		62.250,00	60.262,21	60.769,02	68.326,56								
	Contrapartida:	3.248,84		5.685,12	5.484,22	5.530,25	6.218,12								
	Outros:	-		-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	38.948,05		67.915,12	65.746,43	66.299,27	74.544,68								
	%:	12,43%		34,09%	55,07%	78,22%	100,00%								
	Repasso:	35.699,21		97.949,21	156.211,42	218.979,44	287.306,00								
	Contrapartida:	3.248,84		8.913,96	14.398,18	19.928,43	26.146,55								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	38.948,05		106.863,17	172.609,60	238.907,87	313.452,66								

Encruzilhada do Sul

Local

terça-feira, 12 de março de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Eduardo Carvalho da Costa
CRECAU: RS215999
ARTIRRT: 12871699

Nome: Eduardo Carvalho da Costa
CRECAU: RS 215999
Mantida 2590-9

1 / 1

PMV3.0.4

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Serviços iniciais e drenagem																									
2	Trecho 1																									
3	Trecho 2																									
4	Trecho 3																									
5	Trecho 4																									

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independentemente de frentes de obra.

1	Administração Local																									
2	SERVIÇOS INICIAIS																									
3	MICRODRENAGEM																									
4	PAVIMENTAÇÃO																									
5	PASSEIO																									
6	SINALIZAÇÃO																									

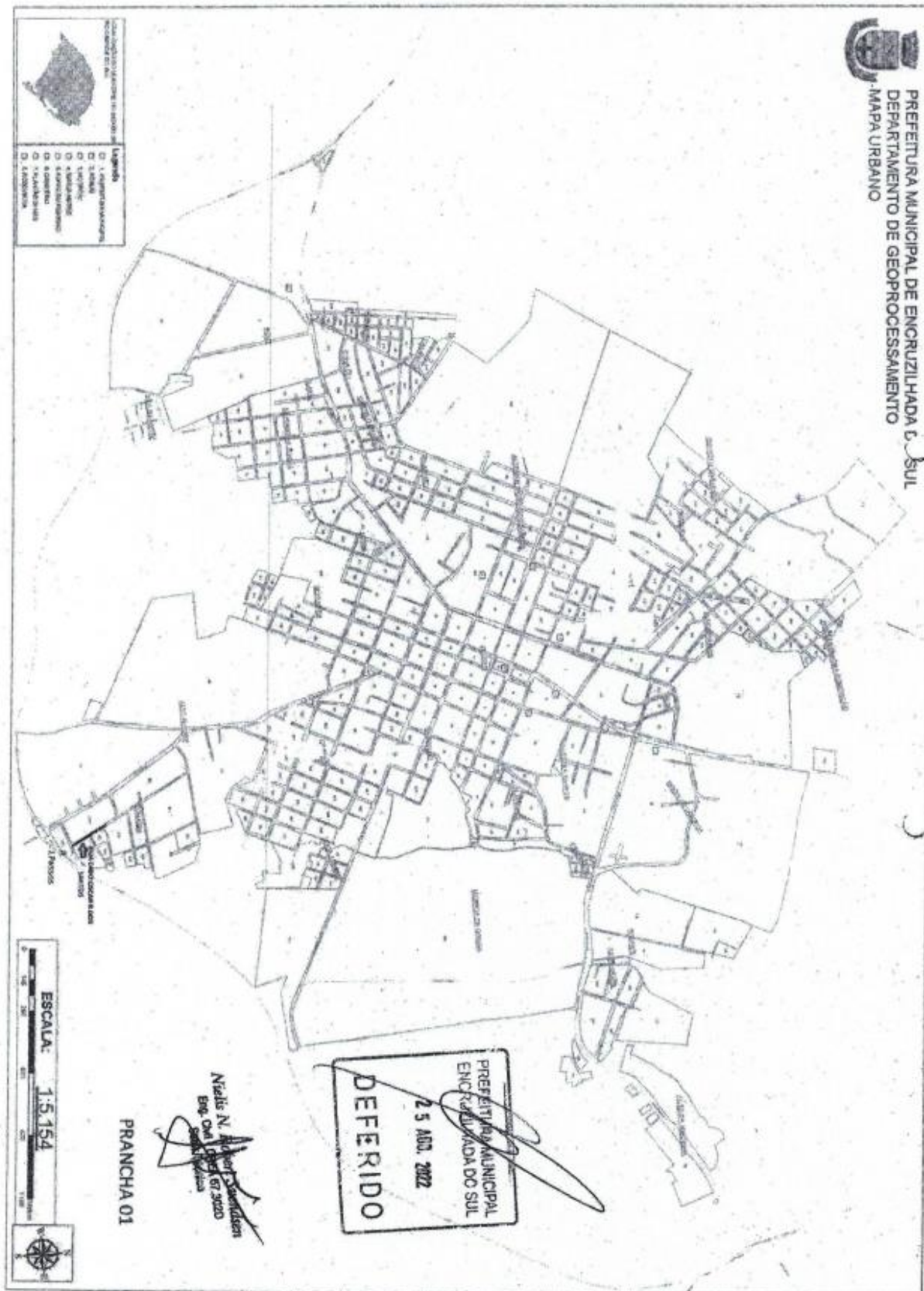
Eduardo da Costa
Eduardo Carvalho da Costa
Eng. Civil
CREA RS 215998
Matrícula 2590-9

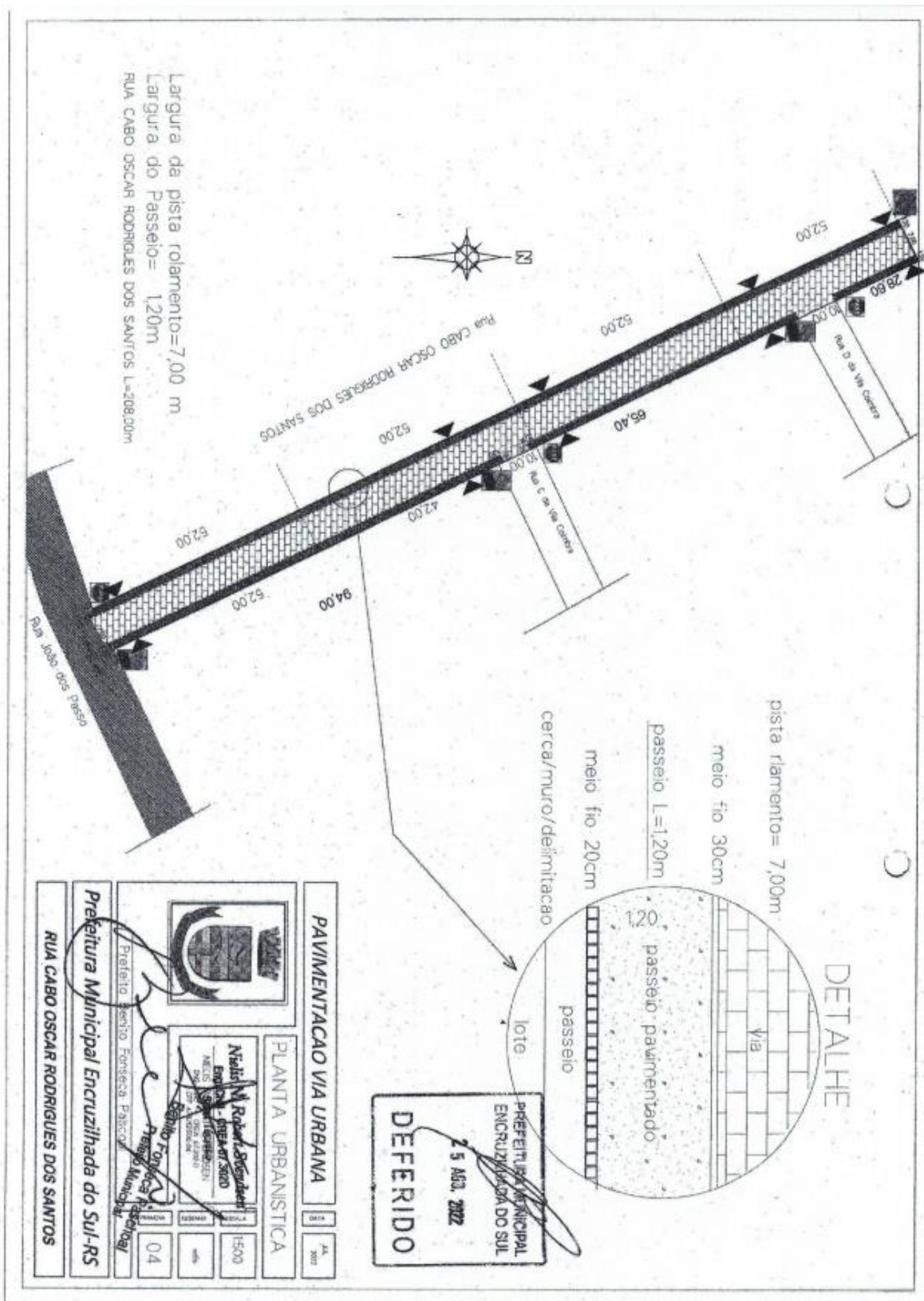


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

42

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
ANEXO V
PROJETO





	Meio fio de concreto de 100*30cm - limite da via L= 416,20m
	Meio fio de concreto de 100*20 cm - limite do passeio pavimentado l=423,00m
	Pavimentacao Bloco intertravado 8cm, 35 Mpa =1487,28m2
	Passeio de Bloco intertravado de 8cm, = 475,91 m2
	Acessibilidade em concreto = 12 unidades
	Placa PARE modelo Padrao - 03 unidades
	Placa de Identificacao da rua e Rua Transversal - 3 unidades
	Placa de Identificacao da rua - 1 unidades

DETALHE ENTRADA PARA CARRO

em bloco intertravado

DETALHE DAS ESQUINAS

PAVIMENTACAO URBANA

Convencao/Detalhes

15:00

05

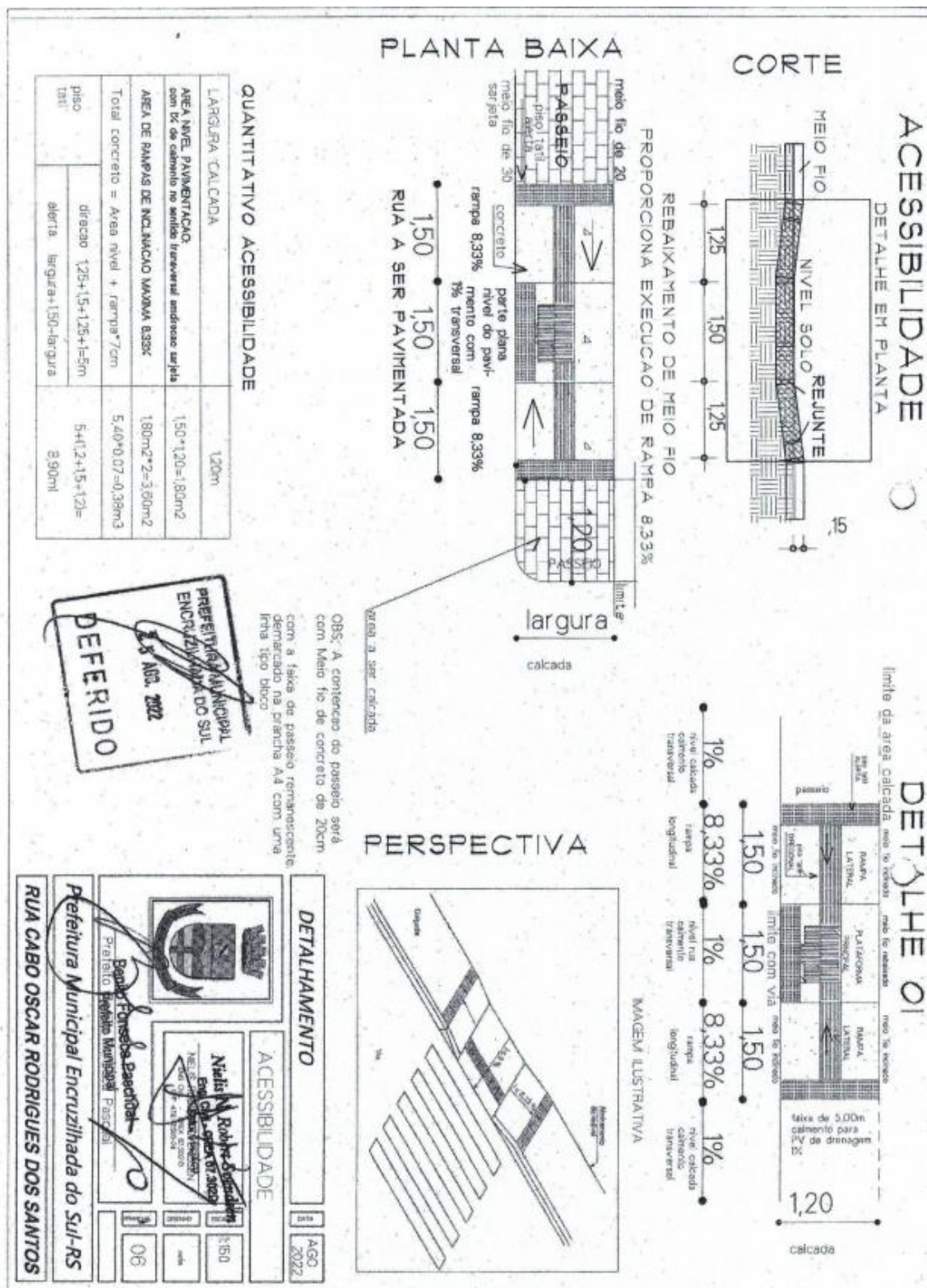
Prefeitura Municipal Encruzilhada do Sul-RS

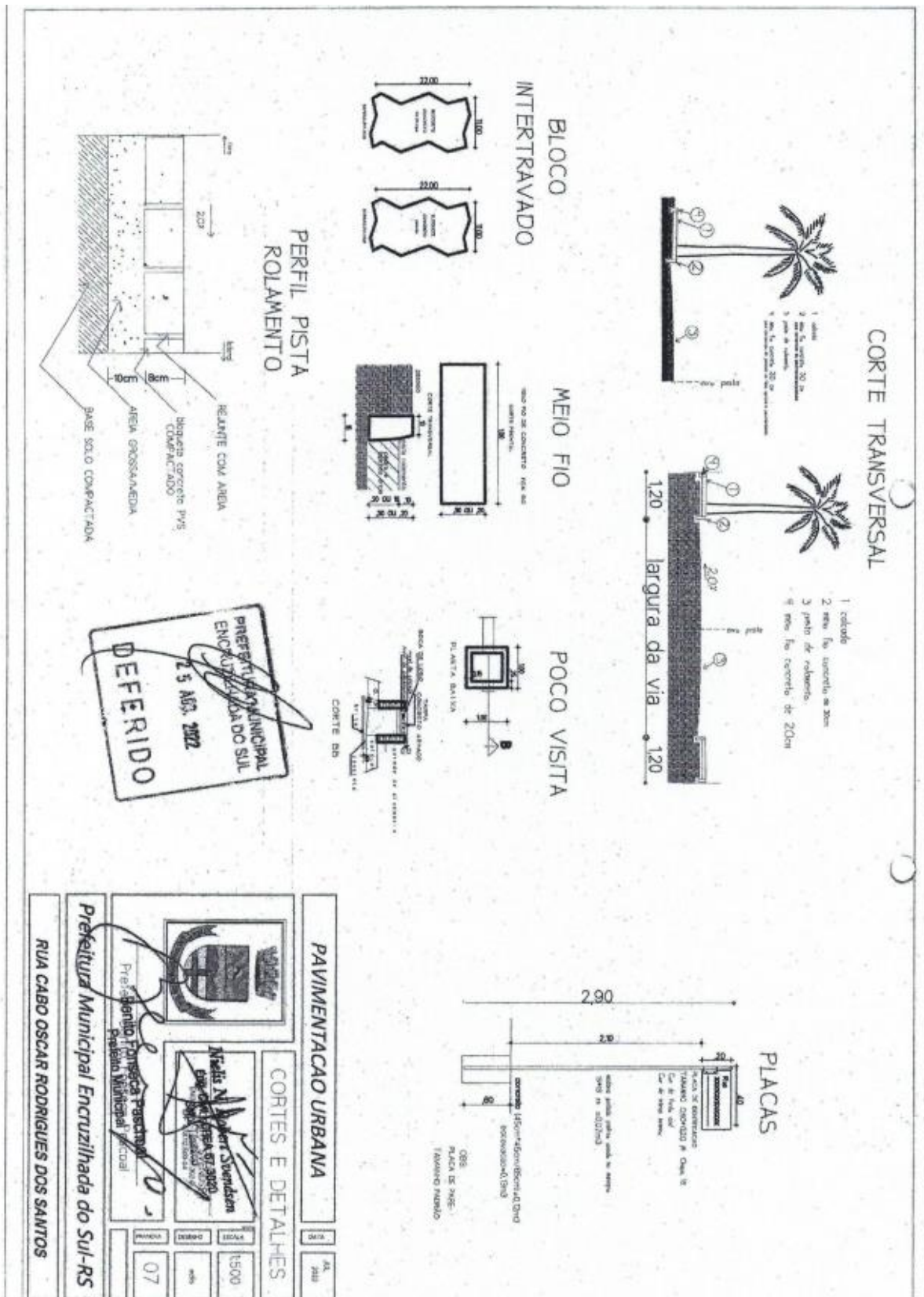
RUA C e RUA ALCIDES T. GUTERRES-Vila Colmbira

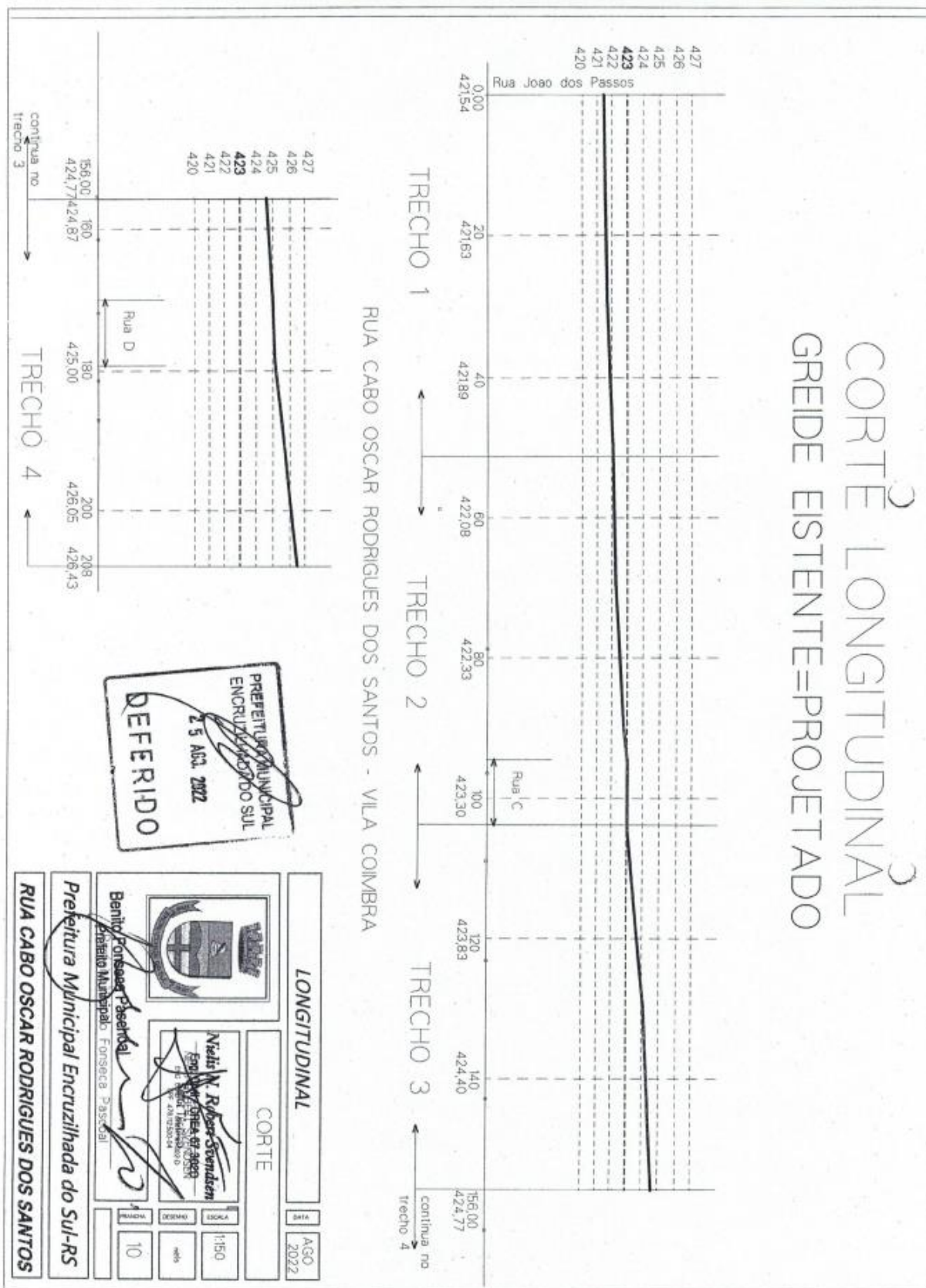
DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ENCRUZILHADA DO SUL

25 ABR. 2022









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

52

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
ANEXO VI
ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

RIO GRANDE DO SUL

ENCARGOS SOBRE O BOMBA DE ORÇAMENTO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A BOMBA DE ORÇAMENTO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SES	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não Incide
B2	Férias	4,24%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,77%	16,39%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%
C4	Desconto Pensão Sem Ausência	9,58%	3,83%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
D	Total	7,94%	3,07%
TOTAL (A+B+C+D)		29,16%	42,50%

Fonte: Informação Das Chaves - SINAPI

Nielis N. Robert Spindsen
Eng. Civil - CREA 07.3020
São José do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

53

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/024

ANEXO VII

BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
928586/22

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação da Rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos- Vila da Coimbra / Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,89%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,19%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,62%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Encruzilhada do Sul

Local

Eduardo Carvalho da Costa

Responsável Técnico

Nome: Eduardo Carvalho da Costa

CREA/CAU: RS215999

ART/RRT: 12871699

Encruzilhada do Sul, terça-feira, 12 de março de 2024
Data
Eduardo Carvalho da Costa
Eng. Civil
CREA RS 215999
Matrícula 2590-9



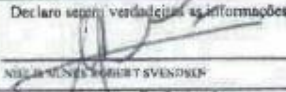
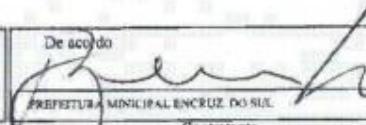
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

54

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
ANEXO VII
ART

		Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul				ART Número 12092984 Órgão Público	
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL					
Contratado							
Carteira: RS067302 RNP: 2204647802 Empresa: NENHUMA EMPRESA		Profissional: NIELIS NUNES ROBERT SVENDSEN Título: Engenheiro Civil		E-mail: nielis@bol.com.br Nr.Reg.:			
Contratante							
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZ. DO SUL Endereço: Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL		Telefone: Bairro:		E-mail: CPF/CNPJ: CEP:		UF: RS	
Identificação da Obra/Serviço							
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZ. DO SUL Endereço da Obra/Serviço: Rua CABO OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS J PASSOS A RUA D Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL Finalidade: PÚBLICO Data Início: 15/10/2022 Prev.Fim: 15/04/2023		Bairro: COIMBRA Vlr Contrato(R\$): 307.806,17		CPF/CNPJ: CEP: 96610000 Honorários(R\$): 1,00 Ent.Classe:		UF: RS	
Atividade Técnica		Descrição da Obra/Serviço		Quantidade		Unid.	
Projeto		Pista de Rolamentos - Meio-Fios		416,20		M	
Projeto		Pistas de Rolamento - Calçamento		1.487,28		M²	
Projeto		Pistas de Rolamento - Sinalização		7,00		UN	
Projeto		Drenagem		135,80		M	
Projeto		Acessibilidade		10,00		UN	
Observações		PASSEIO COM BLOCO INTERTRAV. E CONTENÇÃO MEIO FIO.		475,91		M²	
Orçamento		OBRA TOTAL - SINAL+DRENAGEM+CALÇAM.+PASSEIO+ACESSIB.		1.487,28		M²	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 30/08/2022

 Local e Data	Declaro ser o verdadeiro autor das informações acima  NIELIS NUNES ROBERT SVENDSEN Profissional	De acordo  PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZ. DO SUL Contratante
--	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

55



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12871699
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS215999 Profissional: EDUARDO CARVALHO DA COSTA E-mail: eduardo.cdc@hotmail.com	
RNP: 2215183012 Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:	

Contratante	
Nome: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL E-mail:	
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 261 Telefone: 0 CPF/CNPJ: 89363642000169	
Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 96610000 UF: RS	

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL CPF/CNPJ: 89363642000169	
Endereço da Obra/Serviço: Rua CABO OSCAR RODRIGUES SANTOS CEP: 96610000 UF: RS	
Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL Bairro: COIMBRA CEP: 96610000 UF: RS	
Finalidade: PÚBLICO Vir Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$): 1,00	
Data Início: 09/11/2023 Prev.Fim: 08/11/2024 Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	PAVIMENTAÇÃO RUA CABO OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS	1.487,28	M²
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO RUA CABO OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS	1.487,28	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/11/2023

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	EDUARDO CARVALHO DA COSTA	MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Profissional

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.